



Prefeitura Municipal de Jaciara

ESTADO DE MATO GROSSO

ADM/93-96 RETORNANDO O PROGRESSO

LEI NR. 613/95, DE 18 DE MAIO DE 1.995

"DECLARA DE UTILIDADE PUBLICA
A ASSOCIAÇÃO UNIAO ESCOLAR
VALE DO SAO LOURENÇO -
UNIVALE, E DA OUTRAS
PROVIDENCIAS".

O Prefeito Municipal de Jaciara-MT,
MARCIO CASSIANO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara de Vereadores
aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 01 - Fica Declarada de Utilidade
Publica a "ASSOCIAÇÃO UNIAO ESCOLAR VALE DO SAO LOURENÇO -
UNIVALE", sociedade civil, sem fins lucrativos, que tem por
finalidade promover o desenvolvimento educacional e cultural na
região do Vale do São Lourenço e no País, com sede à Avenida
Coroados, na cidade de Jaciara, Estado de Mato Grosso, fundada em
13 de outubro de 1.993.

Art. 02 - Esta Lei entrará em vigor na
data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 18 de maio de 1.995

MARCIO CASSIANO DA SILVA
Prefeito Municipal

D E S P A C H O: Sanciono a presente Lei, sem ressalvas.

MARCIO CASSIANO DA SILVA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada de conformidade
com a Legislação vigente, com afixação em lugares de costume,
estabelecidos por Lei Municipal. Data supra.

MARCOS CARDOSO ALVES
Sec. Municipal de Administração



Prefeitura Municipal de Jaciara

ESTADO DE MATO GROSSO

ADM/93-96 RETORNANDO O PROGRESSO



MENSAGEM AO PROJETO DE LEI NR. 007/95, DE 24 DE ABRIL DE 1.995

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores

O Prefeito Municipal de Jaciara, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO que a ASSOCIAÇÃO UNIAO ESCOLAR VALE DO SAO LOURENÇO - UNIVALE, sociedade sem fins lucrativos, propoe-se a resgatar, através do ensino particular, a formação cultural e a educação no Município de Jaciara e micro-região do Vale do São Lourenço, bem como do Estado e do País;

CONSIDERANDO que já está dando provas de seus firmes propósitos com a criação, instalação e funcionamento da promissora Escola de 1º e 2º Graus Albert Einstein;

CONSIDERANDO que a referida escola, em seu primeiro ano de funcionamento, contou com mais de oitenta alunos das três séries do 2º Grau e já está se impondo como um exemplo de estabelecimento de ensino moderno, sério e eficiente;

CONSIDERANDO que em 1995 passa a atender, também, alunos do Pré-Escolar e do 1º Grau;

CONSIDERANDO que está gestionando a abertura, em breve, de Cursos Universitários;

CONSIDERANDO que hoje funcionam na Escola todas as séries do Pré-Escolar, 1º Grau, 2º Grau e Curso de Computação, encontrando matriculados, nesta data, 361 alunos;

CONSIDERANDO que a UNIVALE foi fundada em 13 de outubro de 1.993 e já encontra-se instalada, em prédio próprio, à Avenida Coroados nr. 65, nesta cidade de Jaciara-MT;

CONSIDERANDO, finalmente, que, para se desenvolver, para alcançar seus objetivos e atingir os seus nobres ideais, a UNIVALE precisa contar com a sua DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA, objeto principal do presente Projeto de Lei,



Prefeitura Municipal de Jaciara

ESTADO DE MATO GROSSO

ADM / 93 - 96 RETORNANDO O PROGRESSO



juntando, para tanto, todos os documentos necessários e estabelecidos pela Lei Municipal nr. 515/92, de 21.08.92,

FAZ INGRESSAR nessa Egrégia Casa de Leis, o presente Projeto em referência, para que possam, Vossa Excelência e demais Vereadores, após a necessária apreciação, aprovarem-no, em REGIME DE URGENCIA, nos termos do artigo 55, da Lei Orgânica Municipal de Jaciara-MT e mediante convocações de sessões extraordinárias, dada a finalidade a que se destina e o premente prazo que o mesmo requer para a sua execução, de conformidade com o artigo 119 e parágrafos do REGIMENTO INTERNO dessa Câmara Municipal de Vereadores.

Reiterando protestos de estima, consideração e apreço, extensivos a seus Pares, subscreve mui

Atenciosamente.

MARCIO CASSIANO DA SILVA
Prefeito Municipal

EXMO.

SR. PAULO ROBERTO APARECIDO ABRAHAO
MD. PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL
DE VEREADORES DE JACIARA-MT
N E S T A



Prefeitura Municipal de Jaciara

ESTADO DE MATO GROSSO

ADM / 93 - 96 RETORNANDO O PROGRESSO



PROJETO DE LEI NR. 007/95, DE 24 DE ABRIL DE 1.995

"DECLARA DE UTILIDADE PUBLICA
A ASSOCIAÇÃO UNIAO ESCOLAR
VALE DO SAO LOURENÇO -
UNIVALE, E DA OUTRAS
PROVIDENCIAS".

O Prefeito Municipal de Jaciara-MT,
MARCIO CASSIANO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara de Vereadores
aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 01 - Fica Declarada de Utilidade
Publica a "ASSOCIAÇÃO UNIAO ESCOLAR VALE DO SAO LOURENÇO -
UNIVALE", sociedade civil, sem fins lucrativos, que tem por
finalidade promover o desenvolvimento educacional e cultural na
região do Vale do Sao Lourenço e no País, com sede à Avenida
Coroados, na cidade de Jaciara, Estado de Mato Grosso, fundada em
13 de outubro de 1.993.

Art. 02 - Esta Lei entrará em vigor na
data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
Jaciara-MT, aos vinte e quatro dias do mês de abril, do ano de
hum mil novecentos e noventa e cinco.

MARCIO CASSIANO DA SILVA
Prefeito Municipal



SÚMULA DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO UNIÃO VALE DO SÃO LOURENÇO

Fica fundada, aos 13 (treze) dias do mês de outubro do ano de 1993 (hum mil novecentos e noventa e três), com sede e foro na cidade de Jaciara, Estado de Mato Grosso, uma sociedade civil denominada ASSOCIAÇÃO UNIÃO VALE DO SÃO LOURENÇO - UNIVALE, sem fins lucrativos e que reger-se-á por este Estatuto, tudo em conformância com as leis do País.

Fins expressamente vedados, sob qualquer forma ou pretexto, a distribuição de lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes e funcionários desta Associação.

O prazo de duração da Associação é indeterminado e seu ano social vai de 13 de outubro a igual data do ano seguinte.

A Associação tem por finalidade:

a) Proporcionar educação em nível de 1º e 2º Graus e superior, visando o progresso cultural e social de Jaciara, toda região do Vale do São Lourenço e do Brasil;

b) Despertar e coordenar os esforços da população para ações educativas, culturais, assistenciais e "de preservação ambiental";

c) Manter, provendo recursos de qualquer ordem, as Escolas ou cursos e demais atividades que instale, administre ou dirija;

d) Assistir os alunos das Escolas mantidas, administradas ou designadas pela Associação, na forma de concessão "bolsas de estudo" ou de outras formas assistenciais aprovadas pela sua administração.

O presente Estatuto entra em vigor logo após a sua aprovação pela Assembleia Geral, cumpridas as demais formalidades.

Jaciara, 13 de outubro de 1993

A. Enai Villego
Presidente

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



CMJ - MT
FOLHA N.º

07
2

COMARCA DE JACIARA

ESTADO DE MATO GROSSO

CARTÓRIO DO 1.º OFÍCIO

C/E/R/T/I/D/Ã/O

CERTIFICO, a pedido verbal de pessoa interessada, que revendo neste Cartório do 1º Ofício da Comarca de Jaciara, Estado de Mato Grosso, os livros de REGISTROS DE TÍTULOS E DOCUMENTOS, deles constatei que fôra registrado a sociedade civil denominada "ASSOCIAÇÃO UNIÃO ESCOLAR VALE DO SÃO LOURENÇO" - UNIVALE - às fls. 12 e vº, do livro nº A-3, sob nº R/202, em data de 29 de outubro de 1993. É o que me cumpre certificar. O referido é verdade e dou fé.

Jaciara(MT), 13 de maio de 1994.

CARTÓRIO DO 1.º OFÍCIO

Lúcia Victor Coelho
TABELIÃ

Emílio Victor de Oliveira
Isabel C. O. C. J. Nogueira
SUBSTITUTOS

Vera Lúcia Victor C. Aguiar
Saturnino M. Victor Coelho
Clea Victor Coelho
Cely V. Coelho da Silva
Carla J. Victor Coelho
"CONVENTOS JURAMENTADOS"

Regina
Dra. Izabel Cristina V. C. Jajah Nogueira
SUBSTITUTA

UNIVALE - ASSOCIAÇÃO UNIAO VALE DO SAO LOURENCO

ESTATUTO

DA

ASSOCIAÇÃO UNIAO ESCOLAR VALE DO SAO LOURENCO

CAPITULO I

DA CONSTITUICAO E SEUS FINS

Artigo 1. - Fica fundada, aos 13 (treze) dias do mes de outubro do ano de 1.993 (hum mil e novecentos e noventa e tres), com sede e foro na cidade de Jaciara, Estado de Mato Grosso, uma sociedade civil denominada ASSOCIAÇÃO UNIAO ESCOLAR VALE DO SAO LOURENÇO, sem fins lucrativos e que reger-se-á por este Estatuto, tudo em consonância com as leis do país.

Parágrafo - Fica expressamente vedada, sob qualquer forma ou pretexto, a distribuição de lucros, bonificações ou vantagens a Dirigentes e Socios desta Associação.

Artigo 2. - O prazo de duração da Associação é indeterminado e seu ano social vai de 13 de outubro a igual data do ano seguinte.

Artigo 3. - A Associação tem por finalidade:

a) Proporcionar educação e cultura em todos os níveis e graus, na área de conhecimento humano, visando o progresso cultural e social de Jaciara, toda região do Vale do Sao Lourenço e do Brasil.

b) Despertar e coordenar os esforços da população para ações educativas, culturais, assistenciais e "de preservação ambiental";

c) Manter, provendo recursos de qualquer ordem, as Escolas ou cursos e demais atividades que instale, administre ou dirija;

d) Assistir os alunos das Escolas mantidas, administradas ou designadas pela Associação, na forma de concessão "bolsas de estudo" ou de outras formas assistenciais aprovada pela sua administração.

[Assinatura]

Artigo 4. - Para a concretização de seus fins, essencialmente educacionais, culturais e assistenciais, deverá a associação:

- a) Criar, instalar e manter estabelecimentos de ensino e demais atividades educacionais, de forma a elevar o nível cultural e social na cidade e no país;
- b) Criar e manter serviços educativos e assistenciais e culturais que beneficiem os estudantes e adolescentes em geral, das localidades e do país;
- c) Buscar, com o fim de atingir melhor suas finalidades, contatos com outras instituições congêneras ou grandes organizações econômicas, bem como promover trabalhos e pesquisas de caráter cultural, técnico e científico.

ARTORIO DO 1.º OFICIA

Lúcia Victor Coelho
TABELIA

Enrico Victor de Oliveira
Nabel C. D. C. J. Nogueira
CONDOMINIOS

Lea Victor C. Aguiar
Saturnino A. Victor Coelho

Cleá Victor Coelho
Cely V. Coelho da Silva
Rassia J. Victor Coelho
REPRESENTANTES JURAMENTADOS

CAPITULO II

DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 5. - A Associação deve aplicar integralmente seus recursos no território nacional, de conformidade com seus princípios sócio-educacionais.

CAPITULO III

DA ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 6. - A Assembleia é constituída por todos os sócios que integram a Associação União Escolar Vale do São Lourenço.

Artigo 7. - A Assembleia deve reunir-se, ordinariamente, na primeira quinzena do mês de dezembro, para tomar as contas, o relatório e o projeto de orçamento apresentado pela Diretoria da Associação.

Parágrafo Único - Extraordinariamente deve reunir-se a Assembleia sempre que convocada pelo Presidente da Diretoria ou quando dois terços (2/3), pelo menos, dos seus membros, o requerer.

Artigo 8. - A Assembleia Geral compete:

- a) discutir e deliberar pareceres do Conselho Fiscal;
- b) deliberar sobre a dissolução de Associação;
- c) zelar pelo patrimônio e decidir sobre a aquisição e/ou venda de bens móveis e imóveis da Associação;

[Assinatura]

- d) constituir comissões especiais, inclusive para apurar responsabilidades;
e) deliberar sobre concessão de títulos honoríficos;
f) exercer as demais atribuições de sua competência, por força de lei ou deste Estatuto.

Com referência às alíneas "c" e "b" as decisões somente são consideradas aprovadas pelo voto de, pelo menos, dois terços (2/3) dos sócios.

Artigo 9. - Todas as deliberações da Assembléia Geral devem ser tomadas por maioria de votos, salvo caso de disposição expressa em contrário.

Artigo 10. - A convocação da Assembléia Geral é feita pelo Presidente da Diretoria da Associação, por convite ou mediante publicação de edital pela imprensa local, por três (3) dias consecutivos e, a não ser em casos especiais, nela serão indicados os fins da reunião.

Parágrafo - Das reuniões da Assembléia Geral são lavrados atas, que devem ser assinadas por todos os presentes.

Primeiro
Parágrafo - As reuniões somente poderão ser efetuadas com a presença da maioria dos sócios da Associação, em primeira convocação, e após uma hora, com qualquer número, em 2ª convocação.

CAPITULO IV

DA DIRETORIA

Artigo 11. - A Diretoria da Associação tem funções deliberativas e executivas, e compete-lhe a admissão e a dispensa dos cursos e Estabelecimentos de Ensino que a Entidade mantiver, administrar ou dirigir, com a fixação dos salários dos mesmos.

Parágrafo - A Diretoria é composta de cinco (5) membros, escolhidos entre os associados, eleitos em Assembléia Geral, especialmente convocada para este fim.

Parágrafo - A Diretoria é eleita por escrutínio secreto, sendo considerados eleitos os membros que obtiverem maioria dos votos.

Artigo 12. - O mandato da Diretoria é de dois (2) anos, podendo ser reeleita.

Artigo 13. - A Diretoria é composta de:

- a) um Presidente;
b) um Vice-Presidente;
c) um Secretário;
d) um 1. Tesoureiro;
e) um 2. Tesoureiro.

Artigo 14. - Ao Presidente compete:

ORIO DO 1.º OFICIO

Lúcia Victor Coelho
TABELA

Carlos Victor de Oliveira
José Carlos C. J. Nogueira
Institutos

Victor C. Aguiar

Silvia Victor Coelho

Victor Coelho

Victor Coelho da Silva

Victor C. Aguiar

Victor C. Aguiar

- representar a Associação em juízo ou fora dele;
- admitir, movimentar e dispensar funcionários administrativos, atendidas as prescrições regulamentares;
- supervisionar a fiscalização de todos os serviços, bem como a escrituração contábil da Entidade;
- baixar instruções sobre os serviços da Associação;
- convocar, e presidir reuniões e assembleias;
- receber, em nome da Entidade, legados, auxílios e subvenções de particulares ou de Poderes Públicos, podendo assinar contratos, acordos, convênios e o que mais preciso for; firmar compromissos, passar recibos e dar quitações;
- propor ao Conselho Fiscal o orçamento anual;
- constituir procurador para tratar de assuntos de interesse da Associação;
- prestar contas anualmente à Associação.

Artigo 15.- Ao Vice-Presidente compete substituir o Presidente em todas as suas ausências e impedimentos.

Artigo 16.- Ao Secretário compete:

- lavrar as atas das reuniões em livros próprios;
- fazer toda e qualquer correspondência da Associação;
- tomar sob sua guarda o material de expediente da Associação;
- redigir um relatório anual das atividades da Associação, a ser assinado conjuntamente com o Presidente, exercendo também outras atividades próprias do cargo.

Artigo 17.- Ao Tesoureiro compete:

- receber e registrar em livros próprios toda e qualquer declaração pecuniária devida à Entidade;
- efetuar pagamento de contas e demais encargos da Associação, autorizados pelo Presidente;
- apresentar relatórios periódicos do movimento de caixa;
- movimentar as contas bancárias, dando quitações de recebimentos em conjunto com o Presidente;
- fazer um balanço anual de todo o movimento futuro, assinando em conjunto com o Presidente;
- assinar, endossar e emitir cheques ou ordens de pagamentos em conjunto com o Presidente;

Parágrafo - Ao 2.º Tesoureiro compete substituir o 1.º Tesoureiro em seus impedimentos.

CAPITULO VDO CONSELHO FISCAL

Artigo 18.- O Conselho Fiscal é integrado por três (3) membros, e suplentes em igual número, associados, com mandato de dois (2) anos, eleitos em assembleia, juntamente com a Diretoria, os quais poderão ser reeleitos.

ARTURIO DO 1.º OFICIO

Lúcia Victor Coelho
TABELA

Carlos Victor de Oliveira

[Handwritten signature]

Dr. Nogueira

Dr. Aguiar

Dr. Coelho

Dr. Coelho

Dr. Coelho da Silva

Dr. Victor Coelho

PROCURADOR JURAMENTADO

Artigo 19.- Ao Conselho Fiscal compete:

- a) emitir pareceres e consultas, quando solicitados pela Diretoria;
- b) apreciar as contas, relatórios, balanço e orçamento anuais da Associação.

CAPITULO VI

DOS SOCIOS

Artigo 20.- São sócios- fundadores da Associação União Escolar Vale do São Lourenço todos aqueles que assinaram a ata de constituição não excluídos por força de ocorrências ulteriores.

Artigo 21.- Novos sócios podem ser admitidos, mediante aprovação de dois terços (2/3) dos membros da Assembléia Geral.

CAPITULO VII

DO PATRIMONIO DA ASSOCIACAO

Artigo 22.- O patrimônio social é representado por um fundo de manutenção no montante de CR\$3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros reais), constituídos e integralizados pelos sócios e pelos bens móveis e imóveis que já possui ou que vier a possuir.

Artigo 23.- Em caso de dissolução da Entidade, mediante deliberação pelo voto da maioria absoluta, em Assembléia Geral, o patrimônio deve passar a uma entidade congênere, devidamente registrada no Conselho Nacional de Serviço Social, respeitando-se o estatuido na letra "c" do artigo 8. do presente estatuto, e a legislação em vigor.

Artigo 24.- O patrimônio social é distinto do dos sócios, que não respondem subsidiária nem solidariamente pelas dívidas da Entidade.

CAPITULO VIII

DAS DISPOSICOES GERAIS E TRANSITORIAS

Artigo 25.- É vedado ao Presidente e Tesoureiro, em exercício, o uso de assinaturas em nome da Associação, para avais ou quaisquer outras garantias e negócios, que não sejam do interesse desta.



interesse desta.

Artigo 26.- Os casos omissos devem ser resolvidos pela Assembléia da Associação.

Artigo 27.- O presente estatuto somente pode ser alterado pela Assembléia Geral, especialmente convocada para esse fim, por dois terços (2/3), no mínimo, dos votos dos sócios.

Artigo 28.- O presente estatuto entra em vigor logo após a sua aprovação pela Assembléia Geral, cumpridas as demais formalidades.

Jaciara, 13 de outubro de 1.993.

Adi E. Vlied
Air Enar Vlied
PRESIDENTE

ARTORIO DO 1.º OFICIAL

Lúcia Victor Coêlho
TABELIA

Eustáquio de Oliveira
Joaquim V. C. J. Nogueira
Escriturais

Vicente Victor C. Aguiar
Lúcia Victor Coêlho

Cláudio Victor Coêlho
Celso V. Coêlho da Silva
Rosa J. Victor Coêlho
ESCRITURANTES JURAMENTADOS

apresentado hoje as 17 horas

Folha 28

sob nº 202 de ordem

matrícula nº 1214 de livro nº A-3

em nº 12/202

Jac. nº 29 de outubro de 1993

O OFICIAL DO REGISTRO

Nogueira
Dra. Isabel Cristina V. C. J. Nogueira
SUBSTITUTA

ATA de Criação da "Associação União Escolar Vale do São Lourenço" e "Escola de 2º Grau Albert Einstein"

Aos treze dias do mês de Outubro de hum mil novecentos e noventa e três, às dezolito horas, na sede da Associação Comercial de Jaciara-MT., à Rua Jurucê N.º 1.201, atendendo convocação pública, reuniu-se um grupo de pessoas com a finalidade de criar uma associação sem fins lucrativos, com objetivo de fundar e manter Escola de 2º Grau, particuiar, em Jaciara-MT. Após debates, criou-se a Associação União Escolar Vale do São Lourenço, ficando a sua Diretoria assim constituída: Presidente: Sr. Adir Enar de Vlieger; Vice-Presidente: Sr. Carlon Vilela Borges; 1º Tesoureiro: Sr.ª Sônia Gomes Costanzi; 2º Tesoureiro: Sr.ª Dania Rosa Dall'Agnol Antoniolli; 1º Secretário: Sr. Edson Pigozzi Biudes; Conselho Fiscal: Srs. Ednelson Zuliani Bello, Ari Borba de Oliveira e Nino Di Loreto; Suplentes: Srs. Luiz Roberto da Silva, Plinio Ricardo Dall'Astra e Nelson Feitosa. Em seguida, passou-se para a criação da Escola de 2º Grau Albert Einstein, que terá como entidade mantenedora a Associação União Escolar Vale do São Lourenço, com o objetivo de proporcionar educação, visando ao progresso cultural e social de Jaciara e toda a região do Vale do São Lourenço e do Brasil. Após longo debate sobre os aspectos físicos e pedagógicos para esta implantação, determinou-se, por unanimidade, a criação da referida Escola.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata, que após lida e achada conforme por todos, será assinada por mim, Sônia Gomes Costanzi, que secretariel a reunião e por todos os presentes.

Conhecimento — 4398

D. Oficial

21.278. Pág. 16

A ESCOLA PAROQUIAL DOM PEDRO 664, C.G.C. 03.005.139/0000 demais interessados que f meira das parcelas de 1000 a lei 8.170/91 e alterações com o seu planejamento e

VALOR

1º Grau - 1ª à 4ª série...
1º Grau - 5ª à 8ª série...
Pré-Escola...
As demais parcelas do ano 1 as leis vigentes.

AGRO...
CGC(ME)
ASSEMBLÉIA

São convocados os senhores acionistas, a se realizar no dia 3º sede social, sito a Rodovia AP-01 de Mato Grosso, a fim de discutir:

- Alteração parcial do Estatuto Social, decorrente da modificação da forma o que estabelece a lei nº 11.000/00, de 03/05/00.
- Alterar o aumento do capital: R\$ 100.000.000,00 (cem milhões) em bilhão de cruzeiros reais.
- Alteração do Artigo 50 e suas cóias e/ou mencionadas.
- Eleição dos novos Membros do Conselho de Administração, com mandato de três anos, bem como outros assuntos de interesse da empresa.

Juliana

MAIOR PRESIDENTE

Li no 515/92.

Art. 1º, I - Cópia dos Estatutos ou Simula devidamente publicados no Diário Oficial do Estado e no jornal A SARETA.

R E S O L U Ç Ã O N º 120/93-CEE/MT.



Do de 23/12/93
p.º 0º

Autoriza o funcionamento do Ensino Médio - Não Profissionalizante, na Escola do 2º Grau "Albert Einstein", sediada no Município de Jaciara, conforme mencionada.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas leis Federais de nº 4024/61 e 5692/71, que fixam as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, e consoante a Resolução 120/93-CEE, e tendo em vista o que consta do PROCESSO Nº 304/93-CEE, e ainda, no Parecer nº 295/93-CEE,

R E S O L V E :

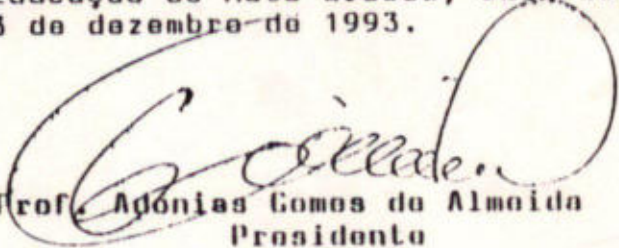
Artigo 1º - Fica autorizado o Ensino Médio - Não Profissionalizante, da Modalidade Regular, a ser ministrado na Escola do 2º Grau "Albert Einstein", sediada na Rua Caiçara, s/nº, no Município de Jaciara, mantida pela Associação União Escolar Vale do São Lourenço.

Artigo 2º - O presente ato terá vigência por 02 (dois) anos, no período compreendido entre 01.01.94 e 31.12.95, devendo a Escola solicitar reconhecimento, conforme determina o Artigo 13 da Resolução nº 120/93-CEE.

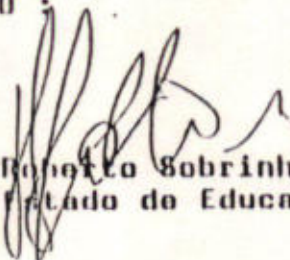
Artigo 3º - A referida Escola está sujeita à supervisão e inspeção estadual, nos termos da legislação vigente.

Artigo 4º - Determinar que a Direção da Escola faça ampla divulgação do Regimento Escolar entre os membros da comunidade interessada, mantendo-o atualizado, com a devida aprovação da instância competente.

Conselho Estadual de Educação de Mato Grosso, Sala das Sessões, em Cuiabá, 13 de dezembro de 1993.


Prof. Adonias Gomes de Almeida
Presidente

H O M O L O G O :


Prof. Osvaldo Roberto Sobrinho
Secretário de Estado de Educação



PROCESSO NR.481
PROTOCOLO GERAL NR. 2414

ASSUNTO: PROJETO DE LEI NR. 007/95

RELATORIO

EXAME DA MATERIA

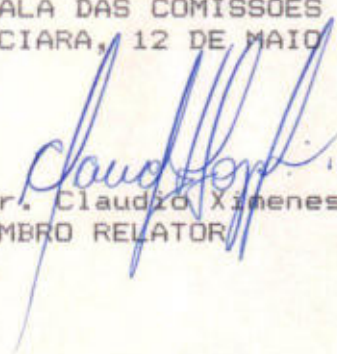
Chega a nós o Projeto de Lei, que solicita a declaração de Utilidade Pública da UNIVALE, Associação Uniao Escolar Vale do Sao Lourenço.

CONCLUSAO

Após estudos ao referido processo nr.481, somos pela legalidade, regimentalidade e constitucionalidade da matéria.

NOSSO PARECER.

SALA DAS COMISSOES
JACIARA, 12 DE MAIO DE 1995


Ver. Claudio Ximenes Lopes
MEMBRO RELATOR

PROCESSO NR. 481
PROTOCOLO GERAL NR. 2414
ASSUNTO: PROJETO DE LEI NR.007/95

DECISAO DA COMISSAO

A Comissao reunida nesta data, passa a votacao,
a vista do Relatorio.

VOTOS

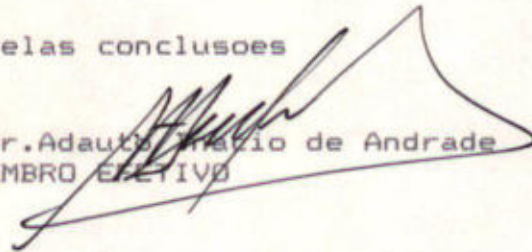
Pelas conclusoes


Ver. Claudio Ximenes Lopes
RELATOR

Com o Relator


Ver. Valter Antonio Soares
MEMBRO EFETIVO

Pelas conclusoes


Ver. Adauto Maria de Andrade
MEMBRO EFETIVO

SALA DAS COMISSOES
JACIARA, 12 DE MAIO DE 1995



PROCESSO NR. 481
PROTOCOLO GERAL NR. 2414
ASSUNTO: PROJETO DE LEI NR.007/95

PARECER DA COMISSAO

A comissão de constituição e Justiça, a unanimidade de seus membros, opinam pela Constitucionalidade, Legalidade e Regimentalidade da matéria.

Participaram da reunião, os Senhores Vereadores: Claudio Ximenes Lopes, Valter Antonio Soares e Adauto Inacio de Andrade.

SALA DAS COMISSOES
JACIARA, 12 DE MAIO DE 1995


Ver. Claudio Ximenes Lopes
RELATOR E PRESIDENTE DA COMISSAO


Ver. Valter Antonio Soares
MEMBRO EFETIVO


Ver. Adauto Inacio de Andrade
MEMBRO EFETIVO



PROCESSO NR. 481
PROTOCOLO GERAL NR. 2414
ASSUNTO: PROJETO DE LEI NR. 007/95
Utilidade Publica-UNIVALE

RELATORIO

Exame da matéria

Está para estudo em nossa Comissão de Política Urbana e Meio Ambiente, o processo nr. 481, que solicita Declaração de Utilidade Pública e Meio Ambiente.

CONCLUSAO

Estudando detalhadamente o Projeto de Lei, e apresentando toda a documentação necessária, pelo MERITO, somos pela aprovação.

NOSSO PARECE.

SALA DAS COMISSOES
JACIARA, 15 DE MAIO DE 1995

Ver. José Cabral Galindo
RELATOR

PROCESSO NR. 481
PROTOCOLO GERAL NR. 2414
ASSUNTO: Utilidade Pública UNIVALE



DECISAO DA COMISSAO

A Comissao de Política Urbana e Meio ambiente,
reunida nesta data, passa a votacao, a vista do relatório:

V O T O S

Pelas conclusões

Ver. José Cabral Galindo
RELATOR

Com as conclusões

Ver. Albenise Luis Salles
MEMBRO EFETIVO

Ver. Iron Rezende Andrade
PRESIDENTE

PROCESSO NR. 481
PROTOCOLO GERAL NR. 2414
ASSUNTO: Projeto de Lei nr. 007/95

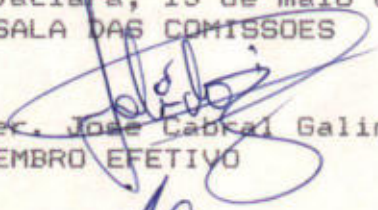


PARCER DA COMISSAO

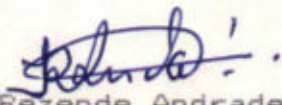
A Comissao de Politica Urbana e Meio Ambiente, ofecere parecer favorável a aprovaçao pelo MERITO, ao Projeto de Lei nr. 007/95, que solicita Declaraçao de Utilidade Pública a UNIVALE.

Estiveram presentes a reuniao, os Senhores Vereadores abaixo assinados:

Jaciara, 15 de maio de 1995
SALA DAS COMISSOES


Ver. José Cabral Galindo
MEMBRO EFETIVO


Ver. Albenides Luis Salles
MEMBRO EFETIVO


Ver. Iron Rezende Andrade
MEMBRO EFETIVO

DECRETO Nº 21.315/93
DE 22/12/93
Pág. 9
RESOLUÇÃO Nº 120/93-CEE/MT.

Autoriza o funcionamento do Ensino Médio - Não Profissionalizante, na Escola do 2º Grau "Albert Einstein", sediada no Município de Jabiera, conforme mencionada.

O Conselho Estadual de Educação de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas leis Federais de nº 4024/61 e 8692/71, que fixam as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, e consoante a Resolução 120/93-CEE, e tendo em vista a que consta do PROCESSO Nº 364/93-CEE, e ainda, no Parecer nº 295/93-CEE,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica autorizada a Ensino Médio - Não Profissionalizante, de Modalidade Regular, a ser ministrado na Escola do 2º Grau "Albert Einstein", sediada na Rua Teixeira, s/nº, no Município de Jabiera, mantida pela Associação União Escolar Vale do São Lourenço.

Artigo 2º - O presente ato terá vigência por 02 (dois) anos, no período compreendido entre 01.01.94 a 31.12.95, devendo a Escola submeter ao Conselho, conforme o Art. 13 da Resolução nº 120/93-CEE.

Artigo 3º - A referida Escola será sujeita à supervisão e inspeção estadual, nos termos da legislação vigente.

Artigo 4º - Determinar que a Direção da Escola faça a divulgação do Regulamento escolar antes os membros da comunidade interessada, mantendo-o atualizado, com a devida aprovação da instância competente.

Conselho Estadual de Educação de Mato Grosso, Sala das Sessões, em Cuiabá, 13 de dezembro de 1993.


Prof. Antônio Carlos de Almeida
Presidente

HOMOLOGO:


Prof. Osvaldo Roberto Sobrinho
Secretário de Estado de Educação



Estado de Mato Grosso

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO



P A R E C E R N.º 296/93.

Aprovado em Sessão Plenária
de 14.12.93.

Processo nº 384/93-CEE

Interessada : Escola de 2º Grau "Albert Einstein" - Jaciara-MT.

Assunto : Solicita autorização para funcionamento do Ensino Médio - Não Profissionalizante.

Relatora : Consª Maria Grigório Alves de Souza

HISTÓRICO :

O Presidente da Associação União Escolar Vale do São Lourenço, sediada no Município de Jaciara-MT, representante legal/Mantenedor da Escola em epígrafe, encaminha Projeto de Curso com pedido de autorização para funcionamento do Ensino Médio - Não Profissionalizante.

A Escola funcionará na sede da Associação Educacional Vale do São Lourenço/Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas do Vale do São Lourenço (contrato de locação anexo ao Projeto), situada na Rua Caiçara s/nº, Centro de Jaciara-MT.

A Escola possui 04 (quatro) salas de aula, uma sala de Direção, uma sala para Secretaria, uma sala de biblioteca, uma cantina, dois banheiros masculinos e dois banheiros femininos. A sala de laboratório funcionará em conjunto com a biblioteca.

O prédio apresenta boas condições de instalação, iluminação, aeração e mobiliários.

Para a prática de Educação Física, existe um espaço reservado para tal, mas a princípio a Escola está autorizada pelo Presidente do Clube Recreativo de Jaciara a se utilizar de suas instalações para esse fim.

...

O Curso funcionará no período matutino com implantação imediata, no regime de externato, com 03 (três) anos de duração e uma carga horária de 3.360 horas.

O quadro administrativo se compõe de uma Diretora graduada em Pedagogia com habilitação em Administração Escolar de 1º e 2º graus, uma Secretária com habilitação em Ciências Contábeis e uma Supervisora graduada em Pedagogia com habilitação específica na respectiva área de atuação.

O corpo docente se compõe de professores devidamente habilitados para o grau de ensino proposto.

O Regimento Escolar faz parte do Projeto e será apreciado pela Superintendência Regional de Educação.

As condições de funcionamento foram comprovadas através da Verificação Prévia realizada pela SRE de Jaciara, que opinou favoravelmente à solicitação.

PARECER :

O Processo está instruído conforme a ordem prescrita na Resolução 120/93. Portanto, diante dos autos deste Processo e da posição da SRE de Jaciara somos pela concessão da autorização para funcionamento do Ensino Médio - Não Profissionalizante da Escola de 2º Grau "Albert Einstein", por 02 anos a partir de 01.01.94.

Porém, cumpre-nos recomendar:

- 01) Definir e/ou prescrever com objetividade a sistemática de Avaliação e Recuperação.
- 02) Rever a legenda do Calendário Escolar, procedendo a adequada compatibilização.

É o nosso Parecer, S.M.J.

Cons^a Maria Grigório ^{Alves} de Souza
= Relatora =

CONCLUSÃO DA CAMARA

A Câmara de Ensino Médio e Superior do Conselho Estadual de Educação de Mato Grosso acompanha o Parecer da Relatora.

Sala das Sessões, em Cuiabá, 14 de dezembro de 1993.

Presidente : Cons. José Nogueira de Moraes

Vice-Presidente: Cons.^a Maria Grigório ^{Alves} Alves de Souza
Relatora

Membros : Cons. Gilberto Fraga de Melo

Cons. José Scaroni, Faleiros

Cons. Atílio Ourives

Cons. Sebastião Murucci Pirovani (Pe.)

DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Estadual de Educação de Mato Grosso aprova, por unanimidade, a Conclusão da Câmara de Ensino Médio e Superior.

Sala das Sessões, em Cuiabá, 14 de dezembro de 1993.


Prof. Adonias Gomes de Almeida

Presidente

*Cópia de Ata de Junta atual
Dionísio*

ATA DE CRIAÇÃO DA "ASSOCIAÇÃO UNIÃO ESCOLAR
VALE DO SÃO LOURENÇO" E ESCOLA DE 2º GRAU
"ALBERT EINSTEIN".

APÓS TREZE DIAS DO MES DE OUTUBRO DE MIL
NOVECENTOS E NOVENTA E TRÊS, ÀS DEZETO HORAS,
NA SEDE DA ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DE JACIARA-MT,
A RUA DURUÊ NÚMERO MIL DUZENTOS E UM, ACH-
VENDO CONVOCAÇÃO PÚBLICA, REUNIU-SE UM GRUPO
DE PESSOAS COM A FINALIDADE DE CRIAR UMA
ASSOCIAÇÃO SEM FINS LUCRATIVOS, COM O OBJETI-
VO DE CRIAR E MANTER ESCOLA DE 2º GRAU
PARTICULAR EM JACIARA. APÓS DEBATES CRIOU-SE
A "ASSOCIAÇÃO UNIÃO ESCOLAR VALE DO SÃO LOUREN-
ÇO", FICANDO A SUA DIRETORIA ASSIM CONSTITUÍDA:
PRESIDENTE: ADIR ENRI DE VIEIRA; VICE-PRESIDENTE:
CARLOS VILCIA BORGES; 1º TESOUREIRO: SÔNIA GOMES
COSTANTI; 2º TESOUREIRO: DANIA ROSA DALL'AGNOL
AMUNIZZI e 1º SECRETÁRIO: EDSON PIROZZI BILDES.
CONSELHO FISCAL: EDNELSON ZULIANI BELO, ARI
GURBA DE OLIVEIRA e NINO DI LORETO; SUPLENTE:
LUIZ ROBERTO DA SILVA, PLÍNIO RICHARD DALL'ASTRA e
NELSON FELIUSO. EM SEQUIDA PASSOU-SE PARA A
CRIAÇÃO DA ESCOLA PARTICULAR DE 2º GRAU "ALBERT
EINSTEIN", QUE TERÁ COMO ENTIDADE MANTENEDORA
A ASSOCIAÇÃO UNIÃO ESCOLAR VALE DO SÃO LOUREN-
ÇO, COM O OBJETIVO DE PROPORCIONAR EDUCAÇÃO
VISANDO AO PROGRESSO CULTURAL E SOCIAL DE JA-
CIARA-MT, TODA A REGIÃO DO VALE DO SÃO LOU-
RENÇO E DO BRASIL. APÓS LONGO DEBATE SOBRE
OS ASPECTOS FÍSICOS E PEDAGÓGICOS PARA ESTA
IMPLEMENTAÇÃO, DETERMINOU-SE POR UNANIMIDADE
A CRIAÇÃO DA REFERIDA ESCOLA. NADA MAIS
HAVENDO A TRATAR, CU SÔNIA GOMES COSTANTI

Ata de Criação da "ASSOCIAÇÃO UNIÃO ESCOLAR VALE DO SÃO LOURENÇO" e "ESCOLA DE 2º GRAU ALBERT EINSTEIN".

Aos treze dias do mês de Outubro de hum mil novecentos e noventa e três, às dezoito horas na sede da Associação Comercial de Jaciara- MT., à Rua Jurucê Nº 1.201, 7 atentando convocação pública, reuniu-se um grupo de pessoas com a finalidade de criar uma associação sem fins lucrativos, com objetivo de fundar e manter Escola de 2º Grau, particular, em Jaciara - MT. Após debates criou-se a Associação União Escolar Vale do São Lourenço, ficando a sua Diretoria assim constituída: Presidente: Sr. Adir Enar de Vlieger; Vice Presidente: Sr. Carlon Vilela Borges; 1º Tesoureiro: Srª Sônia Gomes Costanzi; 2º Tesoureiro: Srª Dânia Rosa Dall'Agnol Antonioli; 1º Secretário: Edson Pigozzi Biudes; Conselho Fiscal: Srs Ednelson Zuliani Bello, Ari Borba de Oliveira e Nino Di Loreto; Suplentes: Srs. Luiz Roberto da Silva, Plínio Ricardo Dall'Astra e Nelson Feitosa. Em seguida, passou-se para a criação da Escola de 2º Grau Albert Einstein, que terá como entidade mantenedora a Associação União Vale do São Lourenço, com o objetivo de proporcionar educação, visando ao progresso cultural e social de Jaciara e toda a região do Vale do São Lourenço e do Brasil. Após longo debate sobre os aspectos físicos e pedagógicos para esta implantação, determinou-se por unanimidade, a criação da referida Escola.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata, que após lida e achada conforme por todos, será assinada por mim, Sônia Gomes Costanzi, que Secretariei a reunião e por todos os presentes. Sônia Gomes Costanzi, Adir Enar de Vlieger, Carlon Vilela Borges, Dânia Rosa Dall'Agnol Antonioli, Edson Pigozzi Biudes, Ednelson Zuliani Bello, Ari Borba de Oliveira, Plínio Dall'Astra, Nino Di Loreto, João Gomes, Dilmar Sthroer, Emílio Daleffe, Nelson Feitosa, Telma Eli Sacardi Biudes, Ondina Inês Bortolini, Celita N. Liberali Weissheimer, Márcia Maria Da Costa Amorim, Marcos Cardoso Alves, Vera Lúcia Figueirêdo Borges, Luiz Roberto da Silva, Maria Madalena Machado Silva, Olavo Lauriani Antonioli, Maria Suely Lima Daleffe, Ferdinando Di Loreto, Luiz C. Costanzi.

Declaramos sob as penas da Lei que esta é cópia fiel e exata da Ata de fundação da UNIVALE, realizada em 13.10.93, constante do Livro de Atas.

Jaciara, MT, 15 de março de 1995.

Adir Enar de Vlieger
Presidente

Edson Pigozzi Biudes
Secretário

Escola de 2.º Grau "ALBERT EINSTEIN"

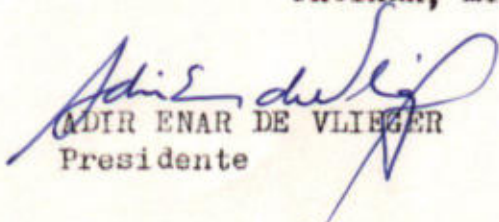
(Fundação: 13.10.1994 — Autorização n.º 190/93 do CEE)

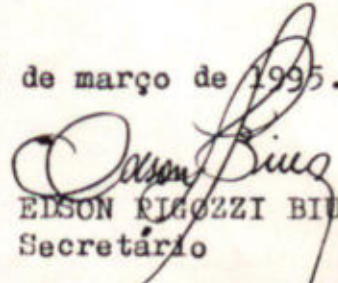
Entidade Mantenedora: UNIVALE

D E C L A R A Ç Ã O

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º, IV, da Lei nº 515/93 (Jaciara-MT), DECLARAMOS que, a "ASSOCIAÇÃO UNIÃO ESCOLAR VALE DO SÃO LOURENÇO - UNIVALE" se trata de sociedade civil com personalidade jurídica, tendo seu ESTATUTO SOCIAL publicado no Diário Oficial do Estado, bem como, o seu Registro no Cartório competente, e, está inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda - CGC(MF) 32.972.531/0001-32, cf. documento anexo.

JACIARA, MT, 15 de março de 1995.


ADIR ENAR DE VLIEGER
Presidente


EDSON RIGOZZI BIUDES
Secretário



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CENTRO DE INFORMAÇÕES ECONÔMICAS - ISCIS
CADASTRO GERAL DE CONTRIBUÍNTES

CGC
FICHA DE INSCRIÇÃO
DO ESTABELECIMENTO - SEDE

01 01 PARA USO DA REPARTIÇÃO

1

5

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

- CONSULTE O MANUAL DO CONTRIBUÍNTES CGC. AO PREENCHER ESTA FICHA
- PREENCHA A MÁQUINA EM 3 (TRÊS) VIAS PERFEITAMENTE LEGÍVEIS
- NÃO PREENCHA OS QUADROS DE USO DA REPARTIÇÃO
- DEIXE EM BRANCO OS ITENS EM QUE NADA TENHA A INFORMAR
- APRESENTE TODAS AS VIAS AO ÓRGÃO DA SRF DA JURISDIÇÃO DO ESTABELECIMENTO SEDE
- PREENCHA OS CAMPOS DIVIDIDOS EM QUADRINHOS, COLOCANDO CADA LETRA DENTRO DE UM QUADRINHO, A COMEÇAR DO PRIMEIRO

02 02

ETIQUETA PROTOCOLO DO C. G. C.

IV



SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CADASTRO GERAL DE CONTRIBUÍNTES

NÚMERO DE INSCRIÇÃO DO CGC

32 972 531/0001-32

CMJ - MT
FOLHA N.º
24
A

* ESTA FICHA, QUANDO AUTENTICADA, SUBSTITUI O CARTÃO C. G. C. PELO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS, CONTADOS DA DATA DE RECEPÇÃO (QUADRO 14) OU DA ÚLTIMA DATA DE REVALIDAÇÃO APOSTA NO VERSO.

03 INFORMAÇÕES GERAIS				05 INFORMAÇÕES FINANCEIRAS			
03.1 INSCRITO ANTERIORMENTE NO CGC?	03.2	03.3	03.4	05.1 PERCENTUAL DO CAPITAL	05.2	05.3	05.4
03.1.1	03.1.2	03.1.3	03.1.4	05.1.1	05.1.2	05.1.3	05.1.4
03.2.1	03.2.2	03.2.3	03.2.4	05.2.1	05.2.2	05.2.3	05.2.4
03.3.1	03.3.2	03.3.3	03.3.4	05.3.1	05.3.2	05.3.3	05.3.4
03.4.1	03.4.2	03.4.3	03.4.4	05.4.1	05.4.2	05.4.3	05.4.4
04 RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS				06 NATUREZA JURÍDICA			
04.1 ASSINALE COM 'X' OS TRIBUTOS QUE A SEDE RECOLHE HABITUALMENTE				06.1 ASSINALE COM 'X' A FORMA DE CONSTITUIÇÃO			
04.1.1				06.1.1			
04.1.2				06.1.2			
04.1.3				06.1.3			
04.1.4				06.1.4			
04.1.5				06.1.5			
04.1.6				06.1.6			
04.1.7				06.1.7			
04.1.8				06.1.8			
04.1.9				06.1.9			
04.1.10				06.1.10			
04.1.11				06.1.11			
04.1.12				06.1.12			
04.1.13				06.1.13			
04.1.14				06.1.14			
04.1.15				06.1.15			
04.1.16				06.1.16			
04.1.17				06.1.17			
04.1.18				06.1.18			
04.1.19				06.1.19			
04.1.20				06.1.20			
04.1.21				06.1.21			
04.1.22				06.1.22			
04.1.23				06.1.23			
04.1.24				06.1.24			
04.1.25				06.1.25			
04.1.26				06.1.26			
04.1.27				06.1.27			
04.1.28				06.1.28			
04.1.29				06.1.29			
04.1.30				06.1.30			
04.1.31				06.1.31			
04.1.32				06.1.32			
04.1.33				06.1.33			
04.1.34				06.1.34			
04.1.35				06.1.35			
04.1.36				06.1.36			
04.1.37				06.1.37			
04.1.38				06.1.38			
04.1.39				06.1.39			
04.1.40				06.1.40			
04.1.41				06.1.41			
04.1.42				06.1.42			
04.1.43				06.1.43			
04.1.44				06.1.44			
04.1.45				06.1.45			
04.1.46				06.1.46			
04.1.47				06.1.47			
04.1.48				06.1.48			
04.1.49				06.1.49			
04.1.50				06.1.50			
04.1.51				06.1.51			
04.1.52				06.1.52			
04.1.53				06.1.53			
04.1.54				06.1.54			
04.1.55				06.1.55			
04.1.56				06.1.56			
04.1.57				06.1.57			
04.1.58				06.1.58			
04.1.59				06.1.59			
04.1.60				06.1.60			
04.1.61				06.1.61			
04.1.62				06.1.62			
04.1.63				06.1.63			
04.1.64				06.1.64			
04.1.65				06.1.65			
04.1.66				06.1.66			
04.1.67				06.1.67			
04.1.68				06.1.68			
04.1.69				06.1.69			
04.1.70				06.1.70			
04.1.71				06.1.71			
04.1.72				06.1.72			
04.1.73				06.1.73			
04.1.74				06.1.74			
04.1.75				06.1.75			
04.1.76				06.1.76			
04.1.77				06.1.77			
04.1.78				06.1.78			
04.1.79				06.1.79			
04.1.80				06.1.80			
04.1.81				06.1.81			
04.1.82				06.1.82			
04.1.83				06.1.83			
04.1.84				06.1.84			
04.1.85				06.1.85			
04.1.86				06.1.86			
04.1.87				06.1.87			
04.1.88				06.1.88			
04.1.89				06.1.89			
04.1.90				06.1.90			
04.1.91				06.1.91			
04.1.92				06.1.92			
04.1.93				06.1.93			
04.1.94				06.1.94			
04.1.95				06.1.95			
04.1.96				06.1.96			
04.1.97				06.1.97			
04.1.98				06.1.98			
04.1.99				06.1.99			
04.1.100				06.1.100			

07 ATIVIDADE PRINCIPAL DO ESTABELECIMENTO - SEDE			
07.1	07.2	07.3	07.4
07.1.1	07.1.2	07.1.3	07.1.4
07.2.1	07.2.2	07.2.3	07.2.4
07.3.1	07.3.2	07.3.3	07.3.4
07.4.1	07.4.2	07.4.3	07.4.4

08 DENOMINAÇÃO			
08.1	08.2	08.3	08.4
08.1.1	08.1.2	08.1.3	08.1.4
08.2.1	08.2.2	08.2.3	08.2.4
08.3.1	08.3.2	08.3.3	08.3.4
08.4.1	08.4.2	08.4.3	08.4.4

09 ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO - SEDE			
09.1	09.2	09.3	09.4
09.1.1	09.1.2	09.1.3	09.1.4
09.2.1	09.2.2	09.2.3	09.2.4
09.3.1	09.3.2	09.3.3	09.3.4
09.4.1	09.4.2	09.4.3	09.4.4

10 PESSOA FÍSICA RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA			
10.1	10.2	10.3	10.4
10.1.1	10.1.2	10.1.3	10.1.4
10.2.1	10.2.2	10.2.3	10.2.4
10.3.1	10.3.2	10.3.3	10.3.4
10.4.1	10.4.2	10.4.3	10.4.4

11 ASSUNTO TOTAL RESPONSABILIDADE COM PLENO CONHECIMENTO DO DISPOSTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE			
11.1	11.2	11.3	11.4
11.1.1	11.1.2	11.1.3	11.1.4
11.2.1	11.2.2	11.2.3	11.2.4
11.3.1	11.3.2	11.3.3	11.3.4
11.4.1	11.4.2	11.4.3	11.4.4

12 CONTROLE DE REMESSA DE DOCUMENTOS			
12.1	12.2	12.3	12.4
12.1.1	12.1.2	12.1.3	12.1.4
12.2.1	12.2.2	12.2.3	12.2.4
12.3.1	12.3.2	12.3.3	12.3.4
12.4.1	12.4.2	12.4.3	12.4.4

13 RECEPÇÃO NO ÓRGÃO DA JURISDIÇÃO DA SEDE			
13.1	13.2	13.3	13.4
13.1.1	13.1.2	13.1.3	13.1.4
13.2.1	13.2.2	13.2.3	13.2.4
13.3.1	13.3.2	13.3.3	13.3.4
13.4.1	13.4.2	13.4.3	13.4.4

14 PARA USO DO ÓRGÃO LOCAL DA JURISDIÇÃO DA SEDE			
14.1	14.2	14.3	14.4
14.1.1	14.1.2	14.1.3	14.1.4
14.2.1	14.2.2	14.2.3	14.2.4
14.3.1	14.3.2	14.3.3	14.3.4
14.4.1	14.4.2	14.4.3	14.4.4

15 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA			
15.1	15.2	15.3	15.4
15.1.1	15.1.2	15.1.3	15.1.4
15.2.1	15.2.2	15.2.3	15.2.4
15.3.1	15.3.2	15.3.3	15.3.4
15.4.1	15.4.2	15.4.3	15.4.4

16 DATA DE RECEPÇÃO			
16.1	16.2	16.3	16.4
16.1.1	16.1.2	16.1.3	16.1.4
16.2.1	16.2.2	16.2.3	16.2.4
16.3.1	16.3.2	16.3.3	16.3.4
16.4.1	16.4.2	16.4.3	16.4.4

17 MATRÍCULA DO FUNCIONÁRIO			
17.1	17.2	17.3	17.4
17.1.1	17.1.2	17.1.3	17.1.4
17.2.1	17.2.2	17.2.3	17.2.4
17.3.1	17.3.2	17.3.3	17.3.4
17.4.1	17.4.2	17.4.3	17.4.4

18 DATA DE RECEPÇÃO			
18.1	18.2	18.3	18.4
18.1.1	18.1.2	18.1.3	18.1.4
18.2.1	18.2.2	18.2.3	18.2.4
18.3.1	18.3.2	18.3.3	18.3.4
18.4.1	18.4.2	18.4.3	18.4.4

19 DATA DE RECEPÇÃO			
19.1	19.2	19.3	19.4
19.1.1	19.1.2	19.1.3	19.1.4
19.2.1	19.2.2	19.2.3	19.2.4
19.3.1	19.3.2	19.3.3	19.3.4
19.4.1	19.4.2	19.4.3	19.4.4

20 DATA DE RECEPÇÃO			
20.1	20.2	20.3	20.4
20.1.1	20.1.2	20.1.3	20.1.4
20.2.1	20.2.2	20.2.3	20.2.4
20.3.1	20.3.2	20.3.3	20.3.4
20.4.1	20.4.2	20.4.3	20.4.4

21 DATA DE RECEPÇÃO			
21.1	21.2	21.3	21.4
21.1.1	21.1.2	21.1.3	21.1.4
21.2.1	21.2.2	21.2.3	21.2.4
21.3.1	21.3.2	21.3.3	21.3.4
21.4.1	21.4.2	21.4.3	21.4.4

22 DATA DE RECEPÇÃO			
22.1	22.2	22.3	22.4
22.1.1	22.1.2	22.1.3	22.1.4
22.2.1	22.2.2	22.2.3	22.2.4
22.3.1	22.3.2	22.3.3	22.3.4
22.4.1	22.4.2	22.4.3	22.4.4

23 DATA DE RECEPÇÃO			
23.1	23.2	23.3	23.4
23.1.1	23.1.2	23.1.3	23.1.4
23.2.1	23.2.2	23.2.3	23.2.4
23.3.1	23.3.2	23.3.3	23.3.4
23.4.1	23.4.2	23.4.3	23.4.4

24 DATA DE RECEPÇÃO			
24.1	24.2	24.3	24.4
24.1.1	24.1.2	24.1.3	24.1.4
24.2.1	24.2.2	24.2.3	24.2.4
24.3.1	24.3.2	24.3.3	24.3.4
24.4.1	24.4.2	24.4.3	24.4.4

25 DATA DE RECEPÇÃO			
25.1	25.2	25.3	25.4
25.1.1	25.1.2	25.1.3	25.1.4
25.2.1	25.2.2	25.2.3	25.2.4
25.3.1	25.3.2	25.3.3	25.3.4
25.4.1	25.4.2	25.4.3	25.4.4

26 DATA DE RECEPÇÃO			
26.1	26.2	26.3	26.4
26.1.1	26.1.2	26.1.3	26.1.4
26.2.1	26.2.2	26.2.3	26.2.4
26.3.1	26.3.2	26.3.3	26.3.4
26.4.1	26.4.2	26.4.3	26.4.4

27 DATA DE RECEPÇÃO			
27.1	27.2	27.3	27.4
27.1.1	27.1.2	27.1.3	27.1.4
27.2.1	27.2.2	27.2.3	27.2.4
27.3.1	27.3.2	27.3.3	27.3.4
27.4.1	27.4.2	27.4.3	27.4.4

28 DATA DE RECEPÇÃO			
28.1	28.2	28.3	28.4
28.1.1	28.1.2	28.1.3	28.1.4
28.2.1	28.2.2	28.2.3	28.2.4
28.3.1	28.3.2	28.3.3	28.3.4
28.4.1	28.4.2	28.4.3	28.4.4

29 DATA DE RECEPÇÃO			
29.1	29.2	29.3	29.4
29.1.1	29.1.2	29.1.3	29.1.4
29.2.1	29.2.2	29.2.3	29.2.4
29.3.1	29.3.2	29.3.3	29.3.4
29.4.1	29.4.2	29.4.3	29.4.4

30 DATA DE RECEPÇÃO			
30.1	30.2	30.3	30.4
30.1.1	30.1.2	30.1.3	30.1.4
30.2.1	30.2.2	30.2.3	30.2.4
30.3.1	30.3.2	30.3.3	30.3.4
30.4.1	30.4.2	30.4.3	30.4.4

31 DATA DE RECEPÇÃO			
31.1	31.2	31.3	31.4
31.1.1	31.1.2	31.1.3	31.1.4
31.2.1	31.2.2	31.2.3	31.2.4
31.3.1	31.3.2	31.3.3	31.3.4
31.4.1			

Escola de 2.º Grau "ALBERT EINSTEIN"

(Fundação: 13.10.1994 — Autorização n.º 190/93 do CEE)

Entidade Mantenedora: UNIVALE

DECLARAÇÃO

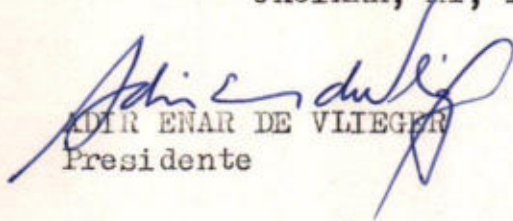
=====

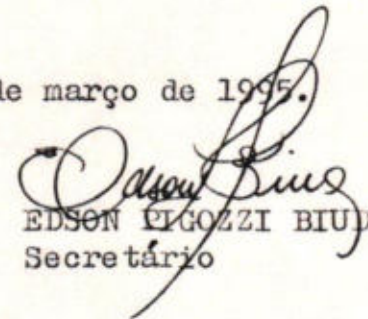
Em atendimento ao disposto no Art. 1º, V, da Lei nº 515/92 (Jaciara-MT), declaramos que a "ASSOCIAÇÃO UNIÃO ESCOLAR VALE DO SÃO LOURENÇO - / UNIVALE", não remunera seus dirigentes nos cargos de Diretoria, nem seus mantenedores e associados, = conforme se vê do Estatuto Social da mesma, disposi-
tivo que se transcreve:

Art. 1º -

Parágrafo Único - FICA EXPRESSAMENTE VEDA
DA, SOB QUALQUER FORMA OU PRETEXTO, A 7
DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS, BONIFICAÇÕES OU
VANTAGENS A DIRIGENTES E SÓCIOS DESTA =
ASSOCIAÇÃO."

JACIARA, MT, 15 de março de 1995.


EDIR ENAR DE VLIEGER
Presidente

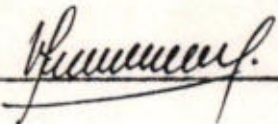
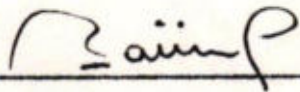

EDSON ELGOZZI BIUDES
Secretário

ATESTADO DE IDONEIDADE

=====

ATESTAMOS para os devidos fins que conhecemos' os srs. ADIR ENAR DE VLIEGER (Presidente), CARLON VILELA BORGES (Vice-Presidente), SÔNIA GOMES COSTANZI e DÂNIA ROSA DALL'AGNOL ANTONIOLLI (Teseureiras), EDSON PIGOZZI BIUDES (Secretário), membros da DIRETORIA da "ASSOCIAÇÃO UNIÃO ESCOLAR VALE DO SÃO LOURENÇO - UNIVALE", bem como, os srs. EDNELSON ZULIANI BELLO, ARI BORBA DE OLIVEIRA, NINO DI LORETTO, LUIZ ROBERTO DA SILVA, PLÍNIO DALL'ASTRA E NELSON FEITOSA (membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal da referida sociedade), tratando-se de pessoas da mais ilibada conduta moral, social e profissional, sendo, portanto, pessoas idôneas e nada constando de nosso conhecimento que de qualquer forma os desabonem.

JACIARA(MT), 15 de março de 1995.

Escola de 2.º Grau "ALBERT EINSTEIN"

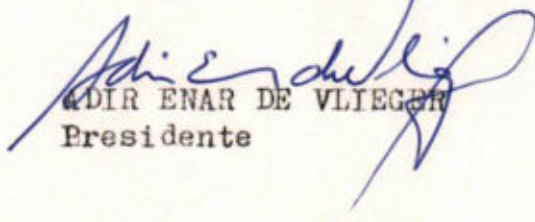
(Fundação: 13.10.1994 — Autorização n.º 190/93 do CEE)

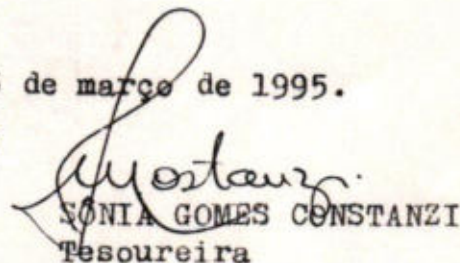
Entidade Mantenedora: **UNIVALE**

TERMO DE COMPROMISSO

Na condição de Presidente e Tesoureira da "ASSOCIAÇÃO UNIÃO ESCOLAR VALE DO SÃO LOURENÇO - UNIVALE", e, em cumprimento ao disposto no Art. 1º, 7 VIII, da Lei Municipal (Jaciara-MT) Nº 515/92, de 21 de agosto de 1992, DECLARAMOS que assumimos formal 'COMPROMISSO de, anualmente, efetuar a publicação da Receita e da Despesa realizadas no Exercício findo da mencionada sociedade.

JACIARA, MT, 15 de março de 1995.


ADIR ENAR DE VLIEGER
Presidente


SÔNIA GOMES CONSTANZI
Tesoureira

Escola de 2.º Grau "ALBERT EINSTEIN"

(Fundação: 13.10.1994 — Autorização n.º 190/93 do CEE)

Entidade Mantenedora: **UNIVALE**

DECLARAÇÃO

=====

DECLARAMOS para os devidos fins que a DIRETORIA da "ASSOCIAÇÃO UNIÃO ESCOLAR VALE DO SÃO LOURENÇO - UNIVALE" é formada pelos seguintes associados:

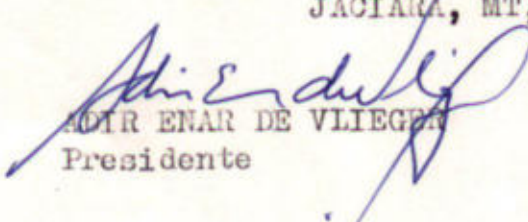
Presidente	- ADIR ENAR DE VIEGER
Vice-Presidente	- CARLON VILELA BORGES
1º Tesoureiro	- SÔNIA GOMES CONSTANZI
2º Tesoureiro	- DÂNIA ROSA DALL'AGNOL ANTONIOILI
Secretário	- EDSON PIGOZZI BIUDES

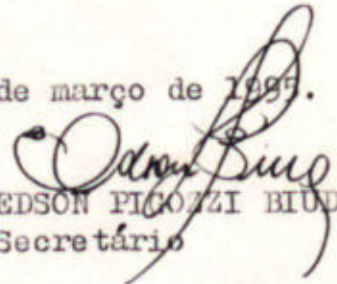
A Diretoria tem um mandato de 02 (dois) anos (Art. 12, Estatuto Social).

DECLARAMOS, outrossim que o CONSELHO FISCAL da sociedade está assim formado:

Membros efetivos	- EDNELSON ZULIANI BELLO ARI BORBA DE OLIVEIRA NINO DI LORETO
Membros Suplentes	- LUIZ ROBERTO DA SILVA PLÍNIO RICARDO DALL'ASTRA NELSON FEITOSA

JACIARA, MT, 15 de março de 1995.


ADIR ENAR DE VIEGER
Presidente


EDSON PIGOZZI BIUDES
Secretário

Escola de 2.º Grau "ALBERT EINSTEIN"

(Fundação: 13.10.1994 — Autorização n.º 190/93 do CEE)

Entidade Mantenedora: UNIVALE

DECLARAÇÃO =====

Em cumprimento ao que dispõe o Art. 1º, VI, da Lei Nº 515/92, de 21.08.92 (Jaciara/MT), cum-pre-nos informar o que segue:

A "ASSOCIAÇÃO UNIÃO ESCOLAR VALE DO SÃO LOURENÇO- UNIVALE", conforme se vê dos demais docu-mentos do Processo, teve a sua fundação efetivada em 13 de outubro de 1993.

Dentro de seus propósitos, de imediato, / partiu para a criação da "ESCOLA DE 2º GRAU ALBERT EINSTEIN", a qual, em 13 de dezembro de 1993, mereceu AUTORIZAÇÃO do Conselho Estadual de Educação (Au-torização nº 190/93), para seu funcionamento.

Abertas as matrículas para o referido Cur-so, formou quatro turmas de alunos, sendo duas pri-meiras séries, uma segunda e uma terceira, com mais de oitenta jovens.

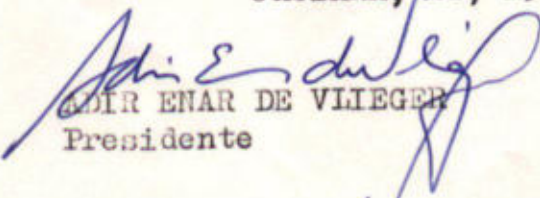
Ainda, de conformidade com os objetivos / da UNIVALE, tivemos aprovado o Processo para a aber-tura, em 1995, dos seguinte Cursos: MATERNAL, JARDIM DA INFÂNCIA, PRÉ-ESCOLAR e 1º GRAU, os quais estão / em pleno funcionamento.

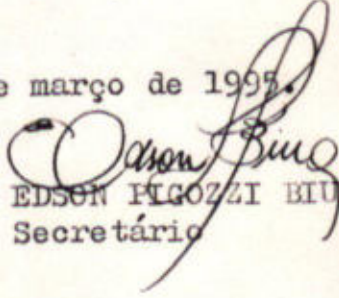
Nesta data, a Escola ALBERT EINSTEIN pos-sui 361 alunos matriculados nas diversas séries do / 1º e 2º Graus.

Estamos adotando as providências necessá-rias para a instalação de CURSOS SUPERIORES.

Inobstante as atividades da Escola ter tido o seu início no ano de 1994 ou seja, em 17.02.94 já está comprovada a promoção da educação, da cultu-ra em geral, inclusive, artística, consoante se vê do Currículo da Escola.

JACIARA, MT, 15 de março de 1995.


EMIR ENAR DE VILIEGER
Presidente


EDSON FIGOZZI BIUDES
Secretário

[illegible]

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS DO EXERCICIO DE 1.994
=====

1. RECEITAS:

1.1	TAXAS MATRICULAS.....	1.214,15	
1.2	MENSALIDADES ESCOLARES.....	66.521,61	
1.3	RECEITAS DIVERSAS.....	13.575,52	
1.4	RECEITAS FINANCEIRAS.....	8.535,07	
		=====	89.846,35

2. DESPESAS:

2.1	SALARIOS ORDENADOS.....	69.372,93	
2.2	ENCARGOS SOCIAIS.....	8.925,70	
2.3	SERVICOS TERCEIROS.....	12.035,59	
2.4	ALUGUEIS.....	10.774,35	
2.5	LIVROS-MATERIAL ESCOLAR.....	15.656,50	
2.6	CONDOMINIOS.....	390,00	
2.7	DEPRECIACOES.....	2.801,38	
2.8	MANUTENCAO PREDIOS.....	5.053,18	
2.9	MAQUINAS EQUIPAMENTOS.....	155,14	
2.10	AGUA-LUZ-TELEFONE.....	2.876,36	
2.11	FRETES-MATERIAL CONSUMO.....	2.008,34	
2.12	SEGUROS GERAIS.....	478,46	
2.13	MATERIAL EXPEDIENTE/COPA.....	2.771,52	
2.14	JORNAIS-REVISTAS.....	1.337,89	
2.15	CONTABILIDADE-IMPOSTOS.....	1.592,71	
2.16	DESPESAS DIVERSAS.....	2.331,17	
2.17	JUROS/IPMF.....	6.917,37	
2.18	BANCARIAS-OUTRAS.....	1.295,45	
		=====	148.774,04

Jaciara-MT, 24 de Março 1.995


J.M. Contabilidade e Assessoria Ltda
CRC-MT 175

ASSOCIACAO UNIAO ESCOLAR VALE DO SAO LOURENCO
C.G.C. 32.972.531/0001-32
=====BALANCO PATRIMONIAL LEVANTADO EM 31.12.1994:
=====A T I V O
=====

EM R\$ =====	31.12.94 =====
CIRCULANTE.....	2.391,50
DISPONIBILIDADES.....	2.068,26
-CAIXA.....	139,62
-BANCOS C/MOVIMENTO.....	3,64
-BANCOS APLIC.LIQ.IMEDIATA.....	1.925,00
VALORES A RECEBER.....	323,24
-DUPL.RECEBER.....	-0-
-CREDITOS TRABALHISTAS.....	323,24
-IMPOSTOS RECUP.....	-0-
ESTOQUES.....	-0-
-MATERIAIS.....	-0-
REALIZAVEL LONGO PRAZO.....	-0-
VALORES A RECEBER.....	-0-
-EMPREST.COMPUL.....	-0-
PERMANENTE.....	43.449,92
-IMOBILIZADO.....	46.558,14
-(-)DEP.ACUM.....	(3.108,22)
TOTAL DO ATIVO.....	45.841,42

ASSOCIACAO UNIAO ESCOLAR VALE DO SAO LOURENCO
C.G.C. 32.972.531/0001-32
=====

BALANCO PATRIMONIAL LEVANTADO EM 31.12.94:
=====

P A S S I V O
=====

EM R\$ =====	31.12.94: =====
CIRCULANTE.....	86.929,45
CREDOR FUNCIONAMENTO.....	15.745,42
- FORNECEDORES.....	6.699,15
- OBRIG.TRABALHISTAS.....	8.965,27
- OBRIGACOES FISCAIS.....	81,00
CREDORES P/EMPRESTIMOS.....	71.184,03
- ASSOCIADOS.....	65.380,06
- EMPREST.BANCARIO.....	-0-
- CHEQUES A COMPENSAR.....	5.803,97
EXIGIVEL A LONGO PRAZO.....	6.931,45
- EMPRESTIMOS BANCARIOS.....	6.931,45
PATRIMONIO LIQUIDO.....	(48.019,48)
- FUNDO MANUTENCAO.....	-0-
- RESERVAS FUNDO.....	-0-
- PREJUIZOS ACUMULADOS.....	(48.019,48)
 TOTAL DO PASSIVO.....	 45.841,42

ASSOCIACAO UNIAO ESCOLAR VALE DO SAO LOURENCO
C.G.C. 32.972.531/0001-32
=====BALANCO PATRIMONIAL LEVANTADO EM 31.12.94:
=====DEMONSTRACAO DO RESULTADO DO EXERCICIO
=====

EM R\$ =====	31.12.94 =====
(+) RECEITAS OPER.BRUTAS.....	81.311,28
- MENSALIDADES.....	81.311,28
(-) DEDUCAO DA RECEITA.....	-0-
- IMPOSTOS S/REC.....	-0-
- RECEIT.CANCELADAS.....	-0-
(=) RECEITA OPER.LIQUIDAS.....	81.311,28
(-) CUSTOS OPERACIONAIS.....	101.793,06
- CUSTOS ENSINO.....	101.793,06
(=) RESULTADO OPER.BRUTO.....	(20.481,78)
(-) DESP/RECEITA OPERAC.....	38.446,11
- DESP.ADMINIST.....	36.768,36
- DESP.FINANC.....	10.212,82
- (-)RECEITA FINANC.....	(8.535,07)
(=) RESULTADO OPER.LIQ.....	(58.927,89)
(+) RESULT.DA COR.MONET.....	10.908,41
(=) RESULT.ANTES CONT.SOCIAL.....	(48.019,48)
(-) PROVISAO CONT.SOCIAL.....	-0-
(=) RESULT.ANTES IMP.RENDA.....	(48.019,48)
(-) PROVISAO P/ IRPJ.....	-0-
(=) RESULT.LIQU.EXERCICIO.....	(48.019,48)

ASSOCIACAO UNIAO ESCOLAR VALE DO SAO LOURENCO
C.G.C. 32.972.531/0001-32
=====

BALANCO PATRIMONIAL LEVANTADO EM 31.12.94:
=====

DEMONSTRACAO DOS RESULTADOS ACUMULADOS
=====

RESULTADO NORMAL:	31.12.94:
-----	-----
SALDO NO INICIO.....	-0-
CORRECAO MONET.....	-0-
RESULTADO DO EXERCICIO.....	(48.019,48)

Reconhecemos a exatidao dos valores apresentados no presente
BALANCO PATRIMONIAL E SEUS ANEXOS levantados em 31.12.94, on-
de tanto o Ativo como o Passivo, somam o valor de R\$
45.841,42 (QUARENTA E CINCO MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E UM
REIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS).

Jaciara (MT), 31 Dezembro de 1.994

maffei
Associacao Uniao Escolar
do Vale do Sao Lourenco
Presidente

maffei
J.M.Contabilidade Asses.Ltda
CRC-MT 175



Cod. Conta	Cod. Red	Descrição	Saldo Mes Anterior	Total Devedor	Total Credor	Saldo Atual
1		ATIVO	52.379,67	103.424,15	104.254,52	51.549,30
11		CIRCULANTE	1.198,42	103.424,15	104.254,52	368,05
1101		DISPONIVEL	1.198,42	103.081,66	104.254,52	25,56
110101		CAIXA GERAL	97,66	27.242,73	27.314,83	25,56
1101010001	00001-9	CAIXA	97,66	27.242,73	27.314,83	25,56
110102		BANCOS CONTRA MOVIMENTO	1.100,76	75.838,93	76.939,69	0,00
1101020004	00002-7	BDO DO BRASIL S/A	1.100,76	75.838,93	76.939,69	0,00
110103		APLICACAO LIQ. IMEDIATA	0,00	0,00	0,00	0,00
110104		APLIC. TITULOS MERC ABERTO	0,00	0,00	0,00	0,00
1102		CREDITO CLIENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
110201		DUPLICATAS A RECEBER	0,00	0,00	0,00	0,00
110203		(-) TITULOS DESCONTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
1103		CREDITOS TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00
1104		OUTROS CREDITOS	0,00	342,49	0,00	342,49
1104010002	00011-6	JACIARA EMPREEND IMOBIL LTDA	0,00	242,91	0,00	242,91
1104010005	00009-4	ARREDONDAMENTO SALARIAL	0,00	99,58	0,00	99,58
1105		IMPOSTOS A RECUPERAR	0,00	0,00	0,00	0,00
1106		IMPOSTOS ANTECIPADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
1107		APLIC. PRAZO FIXO	0,00	0,00	0,00	0,00
1120		ESTOQUES	0,00	0,00	0,00	0,00
1130		DESP. EXERC. SEGUINTE	0,00	0,00	0,00	0,00
113001		IMPOSTO/CONT. A RECOLHER	0,00	0,00	0,00	0,00
113002		PREMIOS SEGUROS	0,00	0,00	0,00	0,00
12		REALIZAVEL LONGO PRAZO	0,00	0,00	0,00	0,00
1201		VALORES A RECEBER	0,00	0,00	0,00	0,00
120105		SOCIOS QUOTISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00
13		PERMANENTE	51.181,25	0,00	0,00	51.181,25
(SERAUCO SISTEMAS)			(JH CONTABILIDADE E ASSESS LTDA)			



Cod. Conta	Cod.Red	D e s c r i c a o	Saldo Mes Anterior	Total Devedor	Total Credor	Saldo Atual
1301		INVESTIMENTOS EM ANDAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00
1302		IMOBILIZADO	54.960,84	0,00	0,00	54.960,84
1302010020	00084-1	MAQUINAS EQUIP. COMPUTACAO	21.321,65	0,00	0,00	21.321,65
1302010025	00085-0	MOVEIS E UTENSILIOS	33.639,19	0,00	0,00	33.639,19
1303		(-) DEP. ACUMULADA	-3.779,59	0,00	0,00	-3.779,59
1303010020	00088-4	DP MAQUINAS EQUIP. COMPUTACAO	-2.842,89	0,00	0,00	-2.842,89
1303010025	00089-2	DP MOVEIS E UTENSILIOS	-936,70	0,00	0,00	-936,70
2		PASSIVO	-52.379,67	130.441,47	129.611,10	-51.549,30
21		CIRCULANTE	-118.493,66	47.345,03	48.968,28	-120.116,91
2101		OBRIGACOES TERCEIROS	-5.649,95	4.002,59	3.662,15	-5.309,51
210101		FORNECEDORES	-4.549,19	4.002,59	3.089,00	-3.635,60
2101010003	00264-0	LOCK INFORMATICA LTDA	-905,81	0,00	0,00	-905,81
2101010007	00099-0	TEC MAC LTDA	-1.684,00	1.684,00	0,00	0,00
2101010008	00196-1	MAR DIST BEBIDAS LTDA	-460,00	230,00	0,00	-230,00
2101010009	00271-2	MATO GROSSO COMERCIO DE MOVEIS	-1.499,38	999,59	0,00	-499,79
2101010010	00272-0	GRAFICA MENDONCA LTDA	0,00	1.089,00	3.089,00	-2.000,00
210102		CONTAS A PAGAR	0,00	0,00	0,00	0,00
210103		CLIENTES	-1.100,76	0,00	573,15	-1.673,91
2101030001	00100-7	JACIARA EMPREEND IMOBIL LTDA	-1.100,76	0,00	573,15	-1.673,91
2102		OBRIGACOES TRABALHISTAS	-23.235,43	22.958,66	24.849,22	-25.125,99
2102010002	00102-3	SALARIOS	-18.374,95	18.404,95	20.246,63	-20.216,63
2102010003	00103-1	F G T S	-1.928,84	2.151,46	2.051,60	-1.828,98
2102010004	00104-0	I N S S	-2.931,64	2.402,25	1.919,34	-2.448,73
2102010005	00105-8	SINDICAL	0,00	0,00	631,65	-631,65
2103		OBRIGACOES FISCAIS	-237,00	0,00	196,00	-433,00
2103010004	00108-2	IR R F A RECOLHER	-237,00	0,00	196,00	-433,00
2104		PROVISOES	0,00	0,00	0,00	0,00
2105		CREDORES P/ EMPRESTIMOS	-89.371,28	20.383,78	20.260,91	-89.248,41
210501		EMPRESTIMOS	-12.519,23	12.519,23	20.260,91	-20.260,91
2105010004	00114-7	BCO DO BRASIL C/CORRENTE	-12.519,23	12.519,23	20.260,91	-20.260,91
210502		ASSOCIADOS	-76.852,05	7.864,55	0,00	-68.987,50
<GERAUCO SISTEMAS>			<JM CONTABILIDADE E ASSESS LTDA>			

Cod. Conta	Cod.Red	D e s c r i c a o	Saldo Mes Anterior	Total Devador	Total Credor	Saldo Atual
2105020002	00118-0	ADIA E VIEGER	-10.000,00	0,00	0,00	-10.000,00
2105020003	00119-8	HERMINIO MARTELLI	-66.852,05	7.864,55	0,00	-58.987,50
22		EXIGIVEL LONGO PRAZO	-1.953,49	3.030,30	11.682,87	-10.606,06
2202		CREDORES POR FINANCIAMENTO	-1.953,49	3.030,30	11.682,87	-10.606,06
220201		EMPRESTIMOS CAPITAL GIRO	-1.953,49	3.030,30	11.682,87	-10.606,06
2202010001	00120-1	BCC DO BRASIL	-1.953,49	3.030,30	11.682,87	-10.606,06
220202		FORNECEDORES LONGO PRAZO	0,00	0,00	0,00	0,00
		ADIANT AUMENTO CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
2301		FUTUROS SOCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
2302		SOCIOS QUOTISTAS-NOVAS QUOTAS	0,00	0,00	0,00	0,00
2303		ANTEC.INTES.CAPITAL-OUTRAS PARCELAS	0,00	0,00	0,00	0,00
24		PATRIMONIO LIQUIDO	68.067,48	80.066,14	68.959,95	79.173,67
2401		CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
2402		RESERVAS	0,00	0,00	0,00	0,00
2405		RESULTADOS ACUMULADOS	68.067,48	80.066,14	68.959,95	79.173,67
2405010001	00159-7	SALDO NO INICIO	49.100,61	0,00	0,00	49.100,61
2405010007	00270-4	PREJUIZOS ACUMULADOS MENSAIS 1995	18.966,87	11.106,19	0,00	30.073,06
2405010010	00163-5	RESULTADO DO EXERCICIO	0,00	68.959,95	68.959,95	0,00
		RECEITAS	-55.160,77	353,80	57.853,76	-112.660,73
31		RECEITAS OPER.BRUTA	-55.160,77	353,80	57.853,76	-112.660,73
3101		RECEITAS	-55.160,77	353,80	57.853,76	-112.660,73
310101		RECEITA DA ATIVIDADE	-55.160,77	353,80	57.853,76	-112.660,73
3101010002	00165-1	MENSALIDADES ESCOLARES	-26.436,59	174,80	46.468,25	-72.730,04
3101010003	00166-0	RECEITAS DIVERSAS	-28.724,18	179,00	11.385,51	-39.930,69
310102		RECEITAS DIVERSAS	0,00	0,00	0,00	0,00
32		DEDUcoes DA RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00
4		CUSTOS	59.259,98	46.390,21	0,00	105.650,19
42		CUSTOS	59.259,98	46.390,21	0,00	105.650,19

Cod. Conta	Cod. Red	Descrição	Saldo Mes Anterior	Total Devedor	Total Credor	Saldo Atual
4201		CUSTOS DA ATIVIDADE	59.259,98	46.390,21	0,00	105.650,19
420101		CUSTOS COM PESSOAL	41.800,38	26.913,64	0,00	68.714,02
4201010001	00175-9	SALARIOS	24.809,55	22.862,04	0,00	47.671,59
4201010004	00178-3	ENCARGOS SOCIAIS	2.722,50	2.051,60	0,00	4.774,10
4201010009	00181-3	FERIAS	8.909,17	0,00	0,00	8.909,17
4201010010	00182-1	GRATIFICACOES	2.971,86	0,00	0,00	2.971,86
4201010012	00184-8	OUTROS ENCARGOS	2.387,30	2.000,00	0,00	4.387,30
420102		CUSTOS DE OPERACAO	17.459,60	19.476,57	0,00	36.936,17
4201020002	00186-4	COMPRAS A VISTA	17.459,60	19.476,57	0,00	36.936,17
420103		OUTROS CUSTOS	0,00	0,00	0,00	0,00
5		DESPESAS	14.867,66	22.215,94	0,00	37.083,60
51		DESPESAS ADMINISTRATIVAS	9.458,19	2.440,98	0,00	11.899,17
510101		DESPESAS COM PESSOAL	2.341,88	0,00	0,00	2.341,88
5101010002	00198-8	ASSIST MEDICA E SOCIAL	63,30	0,00	0,00	63,30
5101010005	00201-1	FERIAS	0,58	0,00	0,00	0,58
5101010010	00204-6	SALARIOS E ORDENADOS	2.278,00	0,00	0,00	2.278,00
510102		DESPESAS GERAIS	7.116,31	2.440,98	0,00	9.557,29
5101020001	00207-0	ALUGUEIS	65,00	65,00	0,00	130,00
5101020002	00208-9	DEPRECIACOES	601,36	0,00	0,00	601,36
5101020003	00209-7	MANUTENCAO DE PREDIOS	2.069,86	523,46	0,00	2.593,32
5101020005	00211-9	MAQUINAS EQUIPAMENTOS	0,00	449,00	0,00	449,00
5101020006	00212-7	AGUA	80,04	7,30	0,00	87,34
5101020007	00213-5	COMUNICACOES	134,31	206,58	0,00	340,89
5101020008	00214-3	CORREIOS E MALOTES	5,52	0,00	0,00	5,52
5101020009	00215-1	ENERGIA ELETRICA	331,33	232,43	0,00	563,76
5101020010	00216-0	FRETES E CARRETOS	153,26	150,63	0,00	303,89
5101020011	00217-8	SEGUROS DIVERSOS	307,24	0,00	0,00	307,24
5101020012	00218-6	MATERIAIS DE CONSUMO	777,98	131,45	0,00	909,43
5101020014	00220-8	COPA E COZINHA	38,21	38,50	0,00	76,71
5101020017	00223-2	MATERIAL ESCRITORIO	112,67	334,15	0,00	446,82
5101020018	00224-0	REVISTAS E PUBLICACOES	241,00	7,00	0,00	248,00
5101020019	00225-9	VIAGENS E REPRESENTACOES	24,00	55,48	0,00	79,48
5101020020	00226-7	ASSISTENCIA CONTABIL	350,00	175,00	0,00	525,00
5101020022	00228-3	CONT SINDICAL	187,73	45,00	0,00	232,73
5101020025	00231-3	SEUS E VALORES IRRELEVANTES	1.636,80	0,00	0,00	1.636,80
5101020030	00235-6	DESPESAS DIVERSAS	0,00	20,00	0,00	20,00
53		ENCARGOS FINANCEIROS LIQUIDOS	5.993,92	19.774,96	0,00	25.768,88
530101		DESPESAS FINANCEIRAS	6.060,81	19.774,96	0,00	25.835,77

CONTABILIDADE

RELATORIOS DIVERSOS

- BALANCETE

ASSOS.UNIAD E.VALE S.LOURENCO

CGC: 32.972.531/0001-32



Data:12/05/1995 Hora:12:26:52

Pagina:0005

Data Balancete: 31/03/1995

Cod. Conta Cod.Red	D e s c r i c a o	Saldo Mes Anterior	Total Devador	Total Credor	Saldo Atual
5301010002 00237-2	DESPESAS BANCARIAS	- 694,43	62,82	0,00	757,25
5301010003 00238-0	I O F	77,83	33,82	0,00	111,65
5301010004 00239-9	JUROS PASSIVOS	5.276,01	2.571,19	0,00	7.847,20
5301010005 00240-2	MULTAS PASSIVAS	0,00	78,01	0,00	78,01
5301010006 00241-0	VARIACAO MONETARIA PASSIVA	0,00	17.029,12	0,00	17.029,12
5301010010 00242-9	I P M F	12,54	0,00	0,00	12,54
530102	(-)RECEITAS FINANCEIRAS	-66,89	0,00	0,00	-66,89
5301020008 00249-6	REND A DE APLICACOES FINANCEIRAS	-66,89	0,00	0,00	-66,89
55	RESULTADOS NAO OPERACIONAIS	-584,45	0,00	0,00	-584,45
51010005 00256-9	RESULTADO CORRECAO MONETARIA	-584,45	0,00	0,00	-584,45
56	PROVISAO DE IMPOSTOS	0,00	0,00	0,00	0,00
58	PURACAO DE RESULTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Totais:		18.966,87	302.825,57	291.719,38	30.073,06

<GERAUO SISTEMAS>

<JM CONTABILIDADE E ASSESS LTDA>